

Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente
CHEFIA DE GABINETE

Portaria Normativa Nº 382, de 25 de janeiro de 2022.

O CHEFE DE GABINETE, respondendo interinamente pelo Expediente da Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente - Fundação CASA-SP, no uso de sua competência,

DETERMINA:

Artigo 1º - Esta Portaria estabelece os critérios para que se efetue o comissionamento de servidores no cargo de Livre Provisão de Diretor de Unidade e nas Funções Gratificadas de Auditor Auxiliar, Corregedor Auxiliar, Formador, Ouvidor Auxiliar, Chefe de Seção, Supervisor Técnico, Assistente Técnico Administrativo, Encarregado Técnico, Encarregado Administrativo, Encarregado de Segurança, Coordenador de Equipe e Coordenador Pedagógico.

Artigo 2º - São requisitos necessários aos candidatos ao cargo de **Diretor de Unidade:**

I- Ter nível superior completo;

II- Ser do quadro permanente de pessoal da Fundação CASA-SP, com, no mínimo, 2 (dois) anos de efetivo exercício no cargo;

III- Apresentar currículo e ser entrevistado por membros da Gestão da Divisão Regional/Diretoria de Gestão e Articulação Regional - DGAR e Assessoria Especial de Política Socioeducativa - AEPS.

Artigo 3º - São requisitos necessários aos candidatos aos cargos de **Auditor Auxiliar, Corregedor Auxiliar, Formador e Ouvidor Auxiliar:**

I- Ter nível superior completo;

II- Ser do quadro permanente de pessoal da Fundação CASA-SP, com, no mínimo, 2 (dois) anos de efetivo exercício no cargo;

III- Apresentar currículo e ser entrevistado pelo Auditor, pelo Corregedor, pela Gerência da Universidade Corporativa da Fundação CASA - UniCASA ou pelo Ouvidor, respectivamente.

Classif. documental

001.01.01.001



Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente
CHEFIA DE GABINETE

Parágrafo único - Não haverá substituição para os cargos previstos neste artigo por ocasião de férias, licença ou outros impedimentos.

Artigo 4º - São requisitos necessários aos candidatos aos cargos de **Chefe de Seção** da Seção Técnica da Divisão Regional e **Supervisor Técnico**:

I- Ter nível superior completo em uma das seguintes áreas: Psicologia, Serviço Social, Nutrição, Pedagogia ou licenciatura plena em uma das disciplinas da área de educação;

II- Ser do quadro permanente da Fundação CASA-SP, com, no mínimo, 2 (dois) anos de efetivo exercício no cargo;

III- Apresentar currículo e ser entrevistado por membros da Gestão da Divisão Regional/DGAR e AEPS.

Parágrafo único - Não haverá substituição para o cargo de Supervisor Técnico previsto neste artigo por ocasião de férias, licença ou outros impedimentos.

Artigo 5º - São requisitos necessários aos candidatos ao cargo de **Chefe de Seção**:

I- Ter nível superior completo;

II- Ser do quadro permanente de pessoal da Fundação CASA-SP, com, no mínimo, 2 (dois) anos de efetivo exercício no cargo;

III- Apresentar currículo e ser entrevistado por membros da Divisão Regional e Diretoria de Gestão Administrativa - DGA.

Artigo 6º - São requisitos necessários aos candidatos aos cargos de **Assistente Técnico Administrativo**:

I- Ter nível superior completo;

II- Ser do quadro permanente de pessoal da Fundação CASA-SP, com, no mínimo, 1 (um) ano de efetivo exercício no cargo;

III- Apresentar currículo e ser entrevistado pelos gestores da área em que irá atuar e pela área da Diretoria Executiva que esteja subordinado.



Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente
CHEFIA DE GABINETE

Parágrafo único - Não haverá substituição para o cargo de Assistente Técnico Administrativo previsto neste artigo por ocasião de férias, licença ou outros impedimentos.

Artigo 7º - São requisitos necessários aos candidatos ao cargo de **Encarregado Técnico**:

I- Ter nível superior completo em uma das seguintes áreas: Psicologia, Serviço Social, Nutrição, Pedagogia ou licenciatura plena em uma das disciplinas da área de educação;

II- Ser do quadro permanente de pessoal da Fundação CASA-SP, com, no mínimo, 2 (dois) anos de efetivo exercício no cargo;

III- Apresentar currículo e ser entrevistado pelo Diretor de Centro e por membros da Divisão Regional/DGAR e AEPS.

Artigo 8º - São requisitos necessários aos candidatos ao cargo de **Encarregado Administrativo**:

I- Ter nível superior completo;

II- Ser do quadro permanente de pessoal da Fundação CASA-SP, com, no mínimo, 1 (um) ano de efetivo exercício no cargo;

III- Apresentar currículo e ser entrevistado pelos gestores da área em que irá atuar.

Artigo 9º - São requisitos necessários aos candidatos ao cargo de **Encarregado de Segurança**:

I- Ser do quadro permanente de pessoal da Fundação CASA-SP, pertencente à carreira de Agente de Apoio Socioeducativo com, no mínimo, 2 (dois) anos de efetivo exercício no cargo;

II- Apresentar currículo e ser entrevistado por membros da Divisão Regional/DGAR e AEPS, sendo um necessariamente da Superintendência de Segurança - SUPSEG.

Artigo 10 - São requisitos necessários aos candidatos ao cargo de **Coordenador de Equipe**:

I- Ser do quadro permanente de pessoal da Fundação CASA-SP, da carreira de Agente de Apoio Socioeducativo, com, no mínimo, 1 (hum) ano de efetivo exercício no cargo;

II- Apresentar currículo e ser entrevistado pelo Diretor de Centro, por Encarregados de Segurança, Diretor Regional/DGAR e membros da AEPS, sendo um necessariamente da Superintendência de Segurança - SUPSEG.



Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente
CHEFIA DE GABINETE

Artigo 11 - São requisitos necessários aos candidatos ao cargo de **Coordenador Pedagógico**:

I- Ter nível superior completo em Pedagogia ou licenciatura plena em uma das disciplinas da área de educação;

II- Ser do quadro permanente de pessoal da Fundação CASA-SP com, no mínimo, 1 (hum) ano de efetivo exercício no cargo;

III- Apresentar currículo e ser entrevistado por membros da Divisão Regional/DGAR e AEPS, sendo um necessariamente da Superintendência Pedagógica - SUPED.

Artigo 12 - São requisitos necessários para os candidatos a todos os cargos previstos nesta Portaria:

§1º- Ter ilibada reputação moral e funcional. Caso o servidor tenha sido submetido a sanção disciplinar deverão ser observados os prazos de 6 (seis) meses de seu cumprimento em se tratando de penalidade de advertência ou 1 (um) ano em se tratando de penalidade de suspensão, para que este possa ocupar os cargos ou funções constantes dessa Portaria.

§2º- O anexo constante dessa portaria prevê o rol mínimo de cursos institucionais necessários para cada cargo ou função, e poderá ser atualizado a qualquer tempo.

§3º- Os servidores que hoje atuam nos cargos ou funções objeto desta normativa terão o prazo de seis meses para comprovar a realização dos cursos constantes do anexo.

§4º- Será responsabilidade dos gestores imediatos garantir o cumprimento da previsão constante do parágrafo anterior.

Artigo 13 - Para a contagem do tempo de efetivo exercício na Fundação CASA-SP, necessário para o preenchimento dos cargos dispostos nesta Portaria, poderão ser considerados serviços anteriores prestados a esta Fundação.

Artigo 14 - Os substitutos aos cargos previstos nesta Portaria por ocasião de férias, licença ou outro impedimento, deverão preencher os mesmos requisitos exigidos para o provimento do cargo.

Artigo 15 - Todos os procedimentos que envolvem as situações abrangidas no artigo anterior, deverão ser observados rigorosamente, sob pena de nulidade do fato e decorrente apuração de infração disciplinar a quem der causa.

Artigo 16 - Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação desta Portaria, deverão ser enviados à chefia das áreas subordinadas, que efetuará análise antecipada dos fatos e submeterá posteriormente à anuência da Presidência.



Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente
CHEFIA DE GABINETE

Artigo 17 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria Normativa nº 210/2011.

Comunique-se.

Publique-se.

São Paulo, 25 de janeiro de 2022.

YURI HORALEK E DOMINGUES
Respondendo interinamente pelo Expediente da Fundação CASA
CGP



ANEXO DA PORTARIA NORMATIVA Nº 382/2022

Formação para Funções Gratificadas - Cargos com vinculações a Área Técnica								
Seq	Cursos	Diretor de Unidade	Chefe de Seção Técnica	Sup. Técnico	Enc. Técnico	Enc. Segurança	Coord. Pedagógico	Coord. de Equipe
1	Adolescentes, Depressão e Suicídio (5 horas)	X	X	X	X	X	X	X
2	Agressão entre Adolescentes na Internação: como evitar (5 horas)	X	X	X	X	X	X	X
3	Assédio Sexual no Trabalho (4 horas)	X	X	X	X	X	X	X
4	Bases Legais do Atendimento Socioeducativo (10 horas)	X	X	X	X	X	X	X
5	Comunicação Não Violenta – CNV (15 horas)	X	X	X	X	X	X	X
6	Cultura de Paz (15 horas)	X	X	X	X	X		X
7	Direitos Humanos e Socioeducação (12 horas)	X	X	X	X	X	X	X
8	Formação Continuada dos Agentes de Apoio Socioeducativo (8 horas)	X				X		X
9	Intervenções em Assertividade na Socioeducação (5 horas)	X	X	X	X	X		X
10	Introdução à Justiça Restaurativa (15 horas)		X	X	X			
11	Liderança (8 horas)	X	X	X	X	X	X	X

12	Machismo e Violências: uma relação indissolúvel, dependente e tóxica (5 horas)		X	X	X			
13	População LGBT na Socioeducação (5 horas)	X	X	X	X	X	X	X
14	Psicólogas(os) na Socioeducação: objetivos e atividades (5 horas)		X	X	X			
15	Regimento Interno (RI) (40 horas)	X	X	X	X	X	X	X
16	Relações (bem) Humanas (10 horas)	X	X	X	X	X		X

Formação para Funções Gratificadas - Cargos com vinculações a Área Administrativa				
Seq	Cursos	Chefe de Seção	Assistente Técnico Administrativo	Encarregado Administrativo
1	Bases Legais do Atendimento Socioeducativo (10 horas)	X	X	X
2	Contratos Imobiliários na Administração Pública: aspectos práticos (10 horas)	X		
3	Formação de Membros da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA) (20 horas)	X	X	X
4	Liderança (8 horas)	X	X	X
5	Regimento Interno (RI) (40 horas)	X	X	X
6	Relações (bem) Humanas (10 horas)	X	X	X

Formação para Função Gratificada - Ouvidoria		
Seq	Cursos	Ouvidor Auxiliar
1	Assédio Sexual no Trabalho (4 horas)	X
2	Bases Legais do Atendimento Socioeducativo (10 horas)	X
3	Comunicação Não Violenta – CNV (15 horas)	X
4	Coronavírus em 2021 (2 horas)	X
5	Cultura de Paz (15 horas)	X
6	Direitos Humanos e Socioeducação (12 horas)	X
7	Introdução à Justiça Restaurativa (15 horas)	X
8	Machismo e Violências: uma relação indissolúvel, dependente e tóxica (5 horas)	X
9	População LGBT na Socioeducação (5 horas)	X
10	Regimento Interno (RI) (40 horas)	X
11	Relações (bem) Humanas (10 horas)	X

Formação para Funções Gratificadas - Corregedoria			
Seq	Cursos	Chefe de Seção	Corregedor Auxiliar
1	Contratos Imobiliários na Administração Pública: aspectos práticos (10 horas)	X	
2	Liderança (8 horas)	X	X
3	Regimento Interno (RI) (40 horas)	X	X
4	Relações (bem) Humanas (10 horas)	X	X

Formação para Função Gratificada - Assessoria de Controle Interno		
Seq	Cursos	Auditor Auxiliar
1	Assédio Sexual no Trabalho (4 horas)	X
2	Bases Legais do Atendimento Socioeducativo (10 horas)	X
3	Comunicação Não Violenta – CNV (15 horas)	X
4	Contratos Imobiliários na Administração Pública: aspectos práticos (10 horas)	X
5	Liderança (8 horas)	X
6	Regimento Interno (RI) (40 horas)	X

Formação para Funções Gratificadas - UniCASA			
Seq	Cursos	Chefe de Seção	Formador
1	Bases Legais do Atendimento Socioeducativo (10 horas)	X	X
2	Comunicação Não Violenta – CNV (15 horas)	X	X
3	Cultura de Paz (15 horas)	X	
4	Liderança (8 horas)	X	X
5	Regimento Interno (RI) (40 horas)	X	X
6	Relações (bem) Humanas (10 horas)	X	X